



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 772/2017

CONCEDE A MEDALHA DO
MÉRITO CULTURAL ESCRITOR
EDILBERTO COUTINHO ÀS
PESSOAS QUE IDENTIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 07, de 02 de outubro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integris* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Escritor Edilberto Coutinho às seguintes personalidades AMANDA ARAÚJO RODRIGUES e BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA, pelos serviços prestados à cultura paraibana e bananeirense.

Art. 2º. A entrega das comendas ocorrerá por ocasião das comemorações do 138º Ano de Emancipação Política do Município.

Art. 3º. - Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 26 de outubro de 2017.

Douglas Andrade da Costa
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

LEI MUNICIPAL Nº 772/2017

**CONCEDE A MEDALHA DO
MÉRITO CULTURAL ESCRITOR
EDILBERTO COUTINHO ÀS
PESSOAS QUE IDENTIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 07, de 02 de outubro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integris* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Escritor Edilberto Coutinho às seguintes personalidades AMANDA ARAÚJO RODRIGUES e BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA, pelos serviços prestados à cultura paraibana e bananeirense.

Art. 2º. A entrega das comendas ocorrerá por ocasião por ocasião das comemorações do 138º Ano de Emancipação Política do Município.

Art. 3º. - Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 26 de outubro de 2017.

**Douglas Andrade da Costa
Presidente**